

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE**
 – CPSMLN, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
**JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
 HOSPITALAR LTDA**, QUE ASSIM PARA O
 FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, José Simões, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.328.683/0001-52, neste ato representado pela Diretora Executiva, a **SRA. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, portadora do RG n.º 96015050313 e CPF n.º 380.640.493-34, nomeada através da Resolução n.º 06 de 14 de agosto de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Coronel Francisco Remígio, n.º 868, Centro, Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.794.018/0001-30, representada por **JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**, Sócio Administrador, portador do RG n.º 2007811116-6 SSP e CPF n.º 330.298.303-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-0125112024-CPSMLN**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-0125112024-CPSMLN** disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente objeto, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS, ODONTOLÓGICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN, referente ao exercício de 2025, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor dos Lotes: Lote 01 – R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); Lote 02 – R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); Lote 03 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Lote 04 – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Lote 06 – R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); Lote 08 – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); Lote 09 – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Lote 10 – R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e Lote 11 – R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ **594.900,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)**, sujeito as incidências tributárias legais.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS EM GERAL

TEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP.C/5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10	15	25	R\$ 4,16	R\$ 104,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

CPSMLN
Fis. 2569

2	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA	FRESENIUS	AMPOLA	0	50	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP.C/10ML	FARMACE	AMPOLA	0	30	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
4	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	0	50	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
5	AMOXICILINA 500 MG COMPR	MULTILAB	COMPR	600	0	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
6	AZITROMICINA 500 MG COMPR	MEDQUIMICA	COMPR	100	0	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	0	50	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
8	BROMOPRIDA 5 MG /ML	FRESENIUS	AMPOLA	15	60	75	R\$ 1,81	R\$ 135,75
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA FRASCO GOTAS COM 20ML	BELFAR	FRASCO	0	10	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
10	CAPTOPRIL 25 MG	TEUTO	COMPR	20	30	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
11	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FRASCO	0	60	60	R\$ 42,10	R\$ 2.526,00
12	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG /ML FRASCO COM 5 ML	ALCON	FRASCO	0	100	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
13	COLAGENASE 0,6UI/G +CLORAFENICOL 0,01g/g POMADA BSN C/30G	CRISTALIA	BISN.	12	100	112	R\$ 15,70	R\$ 1.758,40
14	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMPR	100	0	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
15	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA C/ 2,5 ML	FARMACE	AMPOLA	5	50	55	R\$ 1,30	R\$ 71,50
16	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GEOLAB	COMPR	100	250	350	R\$ 0,26	R\$ 91,00
17	DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	AMPOLA	5	60	65	R\$ 1,20	R\$ 78,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO COM 10 ML	FARMACE	FRASCO	10	20	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
19	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML AMP	HYPOFARMA	AMP	0	30	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
20	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	0	40	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
21	EFEDRINA 50MG/ML	CRISTALIA	AMP	0	30	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
22	EPINEFRINA 1MG/ML AMP. C/1ML	HIPOLABOR	AMP	0	150	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
23	ETILEFRINA 10 MG/ML C/1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	0	40	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
24	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% FRASCO COM 3 ML	FLUOROFT	FRASCO	0	100	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
25	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.C/2ML	TEUTO	AMP	0	60	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
26	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP COM 10 ML	ISOFARMA	AMP	0	25	25	R\$ 2,45	R\$ 61,25
27	HIDROCORTISONA SÓDICA 100MG FR.AMP	FRESENIUS	FRASCO	0	100	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
28	HIDROCORTISONA SÓDICA 500MG FR.AMP	FRESENIUS	FRASCO	0	100	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
29	HIDROCORTISONA 10ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FQM	FRASCO	10	0	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
30	HIDROGEL (POMADA)	DERSANI	BISN.	0	30	30	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
31	HIDROGEL COM ALGINATO / PURIOM 25G OU GURGEL (POMADA)	COLOPLAST	BISN.	0	30	30	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
32	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE	AMP	0	100	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
33	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	AMP	0	60	60	R\$ 1,28	R\$ 76,80
34	IBUPROFENO 600 MG COMPR.	MULTILAB	COMPR	100	100	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
35	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	SIGMA	COMPR	10	40	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50

		PHARMA						
36	LIDOCAÍNA 10% SOL. TÓPICA SPRAY FRASCO COM 50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	12	30	42	R\$ 66,90	R\$ 2.809,80
37	LIDOCAÍNA 2% C/VASOCONSTRITOR FRAMP C/20ML	HYPOFARMA	AMP	12	180	192	R\$ 6,62	R\$ 1.271,04
38	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR FRAMP C/20ML	HYPOFARMA	AMP	12	100	112	R\$ 5,08	R\$ 568,96
39	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GELÉIA BISN. C/30G	PHARLAB	BISN.	12	250	262	R\$ 6,20	R\$ 1.624,40
40	METOCLOPRAMIDA, CLOR. 5MG/ML AMP. C/2ML	FARMACE	AMP	0	30	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
41	MORFINA 10 MG AMP C/ 2 ML	HIPOLABOR	AMP	0	50	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
42	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI POMADA BSN C/ 50G	MEDLEY	BISN.	20	20	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
43	NITROGLICERINA 25 MG/ 5 ML AMP	CRISTALIA	AMP	0	20	20	R\$ 35,43	R\$ 708,60
44	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG / 2 ML AMP	HYPOFARMA	AMP	0	30	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
45	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML AMP	FRESENIUS	AMP	0	50	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
46	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO C/ 15ML	NATULAB	FRASCO	12	0	12	R\$ 2,70	R\$ 32,40
47	PARACETAMOL 500 MG	MULTILAB	COMPR	100	100	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
48	PROMETAZINA, CLOR. 25MG/ML AMP. C/2ML	TEUTO	AMP	20	50	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
49	PROMETAZINA, CLOR. COMPR 25MG	TEUTO	COMPR	20	20	40	R\$ 0,25	R\$ 10,00
50	PROPRANOLOL 40 MG	TEUTO	COMPR	0	50	50	R\$ 0,13	R\$ 6,50
51	POLICRESULENO 360MG/G. COM 12ML	TAKEDA	FRASCO	0	30	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
52	RIFOCINA SPRAY FRASCO CONTENDO 20 ML	E M S	FRASCO SPRAY	15	0	15	R\$ 16,32	R\$ 244,80
53	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS COM 15 ML	HIPOLABOR	FRASCO	0	400	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
54	SOLUÇÃO DE CLOREXEDINA AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA 100 ML	VICPHARMA	FRASCO	0	100	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
55	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (Mart.) Coville. Extrato seco 50% 60mg/g (FITOSCAR)	APSEN	BISN.	0	30	30	R\$ 65,17	R\$ 1.955,10
56	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BISN. COM 50 G	NATIVITA	BISN.	0	10	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
57	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	AMP	0	150	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP	SAMTEC	AMP	0	30	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
59	TROPICAMIDA 10 MG/ML FRASCO COM 5 ML	ALCON	FRASCO	0	120	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 31.000,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMP COM 10 ML	FRESENIUS	AMP	0	320	320	R\$ 3,81	R\$ 1.219,20
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML AMP COM 10 ML	CRISTALIA	AMP	0	5	5	R\$ 100,41	R\$ 502,05
3	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMP 1 ML	FRESENIUS	AMP	0	20	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
4	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100 MG AMP COM 10 ML	BLAU	AMP	0	50	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
5	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMP COM 2 ML	CRISTALIA	AMP	0	15	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
6	DIAZEPAN INJETÁVEL 5mg/ ml	SANTISA	AMP	0	25	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

CPSMLN
FIS. 257

7	FENITOÍNA SÓDICA 5% - AMP C/ 5ml	HIPOLABOR	AMP	0	30	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
8	FENOBARBITAL SÓDICO 100mg/ml	CRISTALIA	AMP	0	30	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML AMP COM 5 ML	TEUTO	AMP	0	60	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
10	MIDAZOLAM 5 MG/ ML AMP COM 3 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	0	600	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
11	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP COM 1 ML	HIPOLABOR	AMP	0	50	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
12	PROPOFOL 10mg/ml FRASCO COM 20ml	FRESENIUS	AMP	0	550	550	R\$ 12,10	R\$ 6.655,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 12.900,00	

LOTE 03 - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA AMP.C/10ML	FARMACE	AMP	5	350	355	R\$ 0,26	R\$ 92,30
2	ÁGUA DESTILADA AMP.C/500ML	FRESENIUS	AMP	0	150	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
3	GLICOSE 25% AMP.C/ 10ML	FARMACE	AMP	0	300	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
4	GLICOSE 50% AMP.C/ 10ML	FARMACE	AMP	0	300	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
5	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/100ML. SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	1.500	250	1.750	R\$ 3,15	R\$ 5.512,50
6	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/250ML. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMP	15	0	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
7	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% AMP.C/500ML. SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	15	1.000	1.015	R\$ 4,34	R\$ 4.405,10
8	SOL.FISIOLOGICA A 0,9% PARA IRRIGAÇÃO FRASCO C/500ML	FARMAX	FRASCO	0	60	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
9	SOL.GLICOFISIOLOGICO 1:1 AMP.C/500ML	FRESENIUS	AMP	0	30	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
10	SOL.GLICOSADO 5% AMP.C/500ML	FRESENIUS	AMP	4	70	74	R\$ 4,60	R\$ 340,40
11	SOL.RINGER COM LACTATO FRASCO C/ 500 ML	FRESENIUS	AMP	0	30	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 12.000,00	

LOTE 04 - CURATIVOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g PCT.	NATHY	PCT	20	20	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
2	ATADURA CREPON (10 cm x 4,5m) ESTICADO - ESPECIFICAÇÃO: ROLO CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEIT	TEXCARE	ROLO	10	800	810	R\$ 0,50	R\$ 405,00
3	ATADURA CREPON (15 cm x 4,5m) ESTICADO - ESPECIFICAÇÃO: ROLO CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEIT	TEXCARE	ROLO	0	1.000	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Rubrica								
4	ATADURA CREPON (20 cm x 4,5m) - ESTICADO ESPECIFICAÇÃO: ROLO CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEIT	TEXCARE	ROLO	0	1.000	1.000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
5	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 cm ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
7	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 cm ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
8	ATADURA GESSADA 10cm x 3m ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
9	ATADURA GESSADA 15cm x 3m ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
10	ATADURA GESSADA 20cm x 3m ROLO	POLARFIX	ROLO	0	20	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
11	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5 CM; 5 DOBRAS; 8 CAMADAS; 13FIOS; DIMENSÕES ABERTAS EM MÉDIA 14X26 CM; PACT.C/500UND	MDA	PCT.	600	300	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
12	COMPRESSA CIRURGICA 45CM X 50CM NÃO ESTERIL TIPO CAMPO OPERATORIO - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODAO COM 13 FIOS/CM2, OITO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LIQUIDO, COR BRANCA MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E A	MDA	PCT.	0	10	10	R\$ 55,81	R\$ 558,10
13	FRALDA GERIÁTRICA COM ÓTIMA ABSORÇÃO. PACOTE COM 10 UND. TAM M	DAUF	PCT	0	10	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	FRALDA GERIÁTRICA COM ÓTIMA ABSORÇÃO. PACOTE COM 08 UND. TAM G	CONFORT MASTER	PCT	0	13	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO COM 200 ML	DERMAEX	FRASCO	0	20	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
16	ALGINATO DE CALCIO 10X10 CM	POLARFIX	UNID	0	100	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
17	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M. CURATIVO, , TECIDO DE MALHA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO 10%, GLICEROL, PARAFINA LÍQUIDA, GOMA DE GUAR, GOMA DE XANTINA, ESTÉRIL, INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM	DERMACURE	UNID	0	800	800	R\$ 38,40	R\$ 30.720,00
18	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 X 10,5CM	POLARFIX	UNID	0	200	200	R\$ 66,20	R\$ 13.240,00
19	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 - ESPECIFICAÇÃO: ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL DE EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO CO	MEDIX	PCT.	12	10	22	R\$ 6,00	R\$ 132,00

20	CURATIVO ANTISSEPTICO, ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ANTISSEPTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UTILIZADO PÓS COLETA DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDS.	REDONDO BRANCO-ADESIVO, COR BRANCA, EMBALADO	BLOOD STOP	CAIXA	0	4	4	R\$ 26,10	R\$ 104,40
21	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5m. ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEAVEL, COR BRANCA - CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROC		MISSNER	ROLO	12	150	162	R\$ 9,55	R\$ 1.547,10
22	FITA CREPE HOSPITALAR (19MM X 30MM) - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO DE LATEX, DORSO COM VERNIZ ACRILICO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL.		POLARFIX	ROLO	200	50	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
23	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE (19MM X 30M) - ESPECIFICAÇÃO: COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR UMIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO		MISSNER	ROLO	200	20	220	R\$ 3,70	R\$ 814,00
24	FITA HIPOALERGENICA MICROPOROSA P/ CURATIVOS 50MM X 10M - ESPECIFICAÇÃO: HIPOALERGENICA COM DORSO DE TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA FACE INTERNA COR CLARA EMBALAGEM TIPO CARRETEL PROTEGIDA ADEQUADAMENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO D		MISSNER	UNID	10	70	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
25	FITA PARA GLICOSÍMETRO. ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA GLICEMIA - COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK. CAIXA C/50.		ROCHE	CXA	5	20	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
26	LANCETAS ESTERILIZADAS TRIFACETADA E SILICONADA PROFUNDIDADE 1,5 MM, DIÂMETRO DA AGULHA 28 G / 0,36 MM, ATRAUMÁTICA COM 01 AJUSTE DE PROFUNDIDA. BASTA TIRAR A PONTA E ESTÁ PRONTA PARA USO.		G-TECH	UNID	200	650	850	R\$ 0,06	R\$ 51,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04								R\$ 65.000,00	

LOTE 06 - DRENOS, SONDAS E TUBOS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	UNID	0	20	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80
2	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM NÃO LUBRIFICADO C/144 (CAMISINHA PARA TRANSDUTOR DE ULTRASSONOGRAFIA)	MADEITEX	CAIXA	0	6	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte



3	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA Sonda E A CAPA	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
4	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA Sonda E A CAPA	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
5	SONDA DE FOLEY (TRÊS VIAS, COM BALÃO) Nº 18. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA Sonda E A CAPA	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
6	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 06 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
7	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 08 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
8	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 10 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
9	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 12 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA,	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON							
10	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 14 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
11	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 16 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
12	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 18 ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CON	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
13	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10 (UN). ESPECIFICAÇÃO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONSTA	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
14	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12. ESPECIFICAÇÃO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONSTANDO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
15	SONDA URETRAL DESC. Nº 14. ESPECIFICAÇÃO: DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONSTANDO DADOS D	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
16	SONDA URETRAL DESC. Nº 16. ESPECIFICAÇÃO: DESCARTAVEL,	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

	CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONSTANDO DADOS D							
17	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
18	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
19	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
20	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
21	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
22	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
23	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20

24	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
25	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
26	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
27	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
28	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
29	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 DE MATERIAL PLÁSTICO; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO;COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO	MEDIX	UNID	0	10	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
30	TUBO DE SILICONE 204 PCT. C/15M	KINNER	PCT.	0	30	30	R\$ 131,50	R\$ 3.945,00
31	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 01 – EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	MADEITEX	UND	0	20	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
32	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 02 – EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	MADEITEX	UND	0	20	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
33	DRENO DE PENROSE DE LÁTEX TAMANHO Nº 03 – EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	MADEITEX	UND	0	20	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
34	PAPEL LENÇOL 50 x 50 ROLO	PLUMAX	ROLO	0	400	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
35	PAPEL LENÇOL 50 x 70 ROLO	PLUMAX	ROLO	0	600	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06							R\$ 12.900,00	

LOTE 08 – FILMES

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILME PARA ENDOSCOPIA – UPC. PAPEL COLOR PRINTING PACK. UPC- 21 L.	SONY	CAIXA	0	20	20	R\$ 925,00	R\$ 18.500,00
2	FILME P/ULTRASOM (PAPEL PARA VIDEO PRINTER) UPP 100 TAM 110MM x 20M UNID – ROLO. APARELHO DE ULTRA-SOM DIGITAL COM DOPLER COLORIDO, MODELO HD7. SERIE: 110810020, IMPRESSORA: HP COLOR JET CP1215, SERIE: BROHB3736.	MEDPEX	ROLO	0	250	250	R\$ 43,45	R\$ 10.862,50
3	PAPEL P/ DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR PHILIPS ECG, TÉRMICO, CAIXA COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL DE ECG 50MM, IMPRESSÃO DE 40MM, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR PHILIPS HEARTSTART MRx.	TECNOPRINT	CAIXA	0	2	2	R\$ 248,75	R\$ 497,50
4	FILME LASER MEDICAL DRY DI-HL 26x36 cm, com 150 películas ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE – RAO X	FUJIFILM	CAIXA	0	20	20	R\$ 738,00	R\$ 14.760,00
5	FILME LASER MEDICAL DRY DI-HL 35 x 43 cm, com 100 películas ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE – RAO X	FUJIFILM	CAIXA	0	20	20	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
6	FILME DRYSTAR + 14 X 17 IN 100 NIF – 35 X 43. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AGFA	CAIXA	0	50	50	R\$ 884,00	R\$ 44.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$ 105.000,00	

LOTE 09 – MATERIAIS DE USO RADIOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 30X30CM 0.50MMPB	KONEX	UNID	0	2	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
2	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 30X45CM 0.50MMPB	KONEX	UNID	0	2	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
3	AVENTAL P/ PROT. ÓRGÃOS GENITAIS 45X60CM 0.50MMPB	KONEX	UNID	0	2	2	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
4	FAIXA DE COMPRESSÃO DE PACIENTE (ABDOMEN), PARA QUALQUER TIPO DE MESA, COMPLETA COM FERRAGENS. OPÇÕES: 1. CONVENCIONAL, COM ENCAIXE PARA MESAS QUE UTILIZAM TRILHO A7 2) COM ADAPTADOR, PARA MESAS SEM TRILHO, TIPO SIEMENS OU SIMILAR.	NEW	UNID	0	2	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$ 3.600,00	

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO CAT GUT CROMADO 0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	4	5	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
2	FIO CAT GUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	4	5	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
3	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
4	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
5	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	0	5	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6	FIO CAT GUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4,0cm	SHALON	CAIXA	0	5	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA 2,0cm	SHALON	CAIXA	0	5	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 2,0cm	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 2,0cm	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
10	FIO MONONYLON 2-0 COM AG 20 MM	SHALON	CAIXA	0	5	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	FIO NYLON 3-0 COM AG 20 MM.	SHALON	CAIXA	0	6	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
12	FIO NYLON 4-0 COM AG 24 MM.	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 25 MM.	SHALON	CAIXA	0	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA 20 MM.	SHALON	CAIXA	0	8	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
15	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15C - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	CAIXA	20	10	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
16	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 21 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E	MEDIX	CAIXA	5	5	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
17	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E	MEDIX	CAIXA	0	2	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
18	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL UTILIZADO EM INALOTERAPIA COM OXIGÊNIO COMPOSTO DE MÁSCARA MALEÁVEL EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE CABECOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO QUE CONTÉM	PROTEC	UNID	0	5	5	R\$ 120,05	R\$ 600,25
19	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL UTILIZADO EM INALOTERAPIA COM OXIGÊNIO COMPOSTO DE MÁSCARA MALEÁVEL	PROTEC	UNID	0	5	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00

	EM PVC ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE CABEÇOTE PERMITINDO PERFEITA VEDAÇÃO AO COPO DE MEDICAMENTO QUE CONT							
20	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPOSTO POR MÁSCARA, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS, COPO TRANSPARENTE E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	KIT	0	2	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
21	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL COMPOSTO POR MÁSCARA, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS, COPO TRANSPARENTE E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	KIT	0	2	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
22	MÁSCARA LARÍNGEA (2,5) , EM SILICONE, COM BALÃO, PARA USO SUPRA-GLOTICO, COM DEMARCAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO , AUTOCLAVÁVEL (PALAVRA AUTOCLAVÁVEL IMPRESSO NA PEÇA), ESTÉRIL , INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VA	MD	UNID	0	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
23	MÁSCARA LARÍNGEA (3,0) , EM SILICONE, COM BALÃO, PARA USO SUPRA-GLOTICO, COM DEMARCAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO , AUTOCLAVÁVEL (PALAVRA AUTOCLAVÁVEL IMPRESSO NA PEÇA), ESTÉRIL , INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VA	MD	UNID	0	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
24	MÁSCARA LARÍNGEA (4,0) , EM SILICONE, COM BALÃO, PARA USO SUPRA-GLOTICO, COM DEMARCAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO , AUTOCLAVÁVEL (PALAVRA AUTOCLAVÁVEL IMPRESSO NA PEÇA), ESTÉRIL , INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VA	MD	UNID	0	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
25	MÁSCARA LARÍNGEA (5,0) , EM SILICONE, COM BALÃO, PARA USO SUPRA-GLOTICO, COM DEMARCAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO , AUTOCLAVÁVEL (PALAVRA AUTOCLAVÁVEL IMPRESSO NA PEÇA), ESTÉRIL , INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VA	MD	UNID	0	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
26	MÁSCARA LARÍNGEA (6,0) , EM SILICONE , COM BALÃO, PARA USO SUPRA-GLOTICO, COM DEMARCAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO, AUTOCLAVÁVEL (PALAVRA AUTOCLAVÁVEL IMPRESSO NA PEÇA), ESTÉRIL , EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, P	MD	UNID	0	3	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
27	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA. PASTA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS N O COURO CABELUDO, EM EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA E PERMITE MAIOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA.FRASCO C/ 1 KG.	CARBOFIX	FRASCO	0	8	8	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO	MEDIX	UNID	2.000	5.000	7.000	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00

	EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 40g/M2, ACABAMENTO							
29	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL TRANSPARENTE LONGO COM MANGA COM FIVELA PRENDEDORA. AVENTAL FECHADO CORPO INTEIRO COM FECHO APENAS NA CINTURA.	PROT-MED	UNID	30	30	60	R\$ 34,65	R\$ 2.079,00
30	AVENTAL DE PLASTICO ABERTO DE CORPO INTEIRO, MANGA LONGA, FECHO EM CINTA NO PESCOÇO E NA CINTURA, ESPESSURA DE 0,050MICRAS. MEDINDO 1,25M COMPRIMENTO.	PROT-MED	UNID	10	0	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
31	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME E DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVO	MEDIX	PAR	2.000	0	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
32	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME E DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVO	MEDIX	PAR	2.000	500	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
33	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME E DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVO	MEDIX	PAR	1.500	1.200	2.700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
34	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME E DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVO	MEDIX	PAR	500	800	1.300	R\$ 1,15	R\$ 1.495,00
35	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G - PARA PROCEDIMENTO TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ). HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO (P), QUANTIDADE POR CAIXA:	MEDIX	CXA	5	5	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
36	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M - PARA PROCEDIMENTO TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ). HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO (M), QUANTIDADE POR CAIXA: 1	MEDIX	CXA	50	30	80	R\$ 15,15	R\$ 1.212,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



37	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO P - PARA PROCEDIMENTO TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ). HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO (P), QUANTIDADE POR CAIXA:	MEDIX	CXA	30	5	35	R\$ 15,15	R\$ 530,25
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM EXTRA P - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACO	MEDIX	CXA	600	0	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM G - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACOND	MEDIX	CXA	20	15	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM M - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACOND	MEDIX	CXA	300	400	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAM P - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO ACOND	MEDIX	CXA	600	400	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
42	MÁSCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS SENDO DUAS EXTRENAS EM NÃO TECIDOS DE COR BRANCA, ATOXICO, HIPOALERGENICO INODORO COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTE LIQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTB	MEDIX	CAIXA	100	150	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
43	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF 2/N95 CONTRA PARTÍCULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR.PRODUTO COM EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA) 99%.RECOMENDADO PARA CONTROLE DE EXPOSIÇÃO À TB, E PELA CDC PARA REDUÇÃO DE EXPOSIÇÃO DA SÍNDROME RESPIRATÓRI	MEDIX	UNID	3.000	3.000	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
44	SAPATILHA DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PROPES DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM	MEDIX	PCT.	30	15	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

	TNT, COM ELASTICO EM TODA VOLTA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, GRAMATURA COM 40G/M2. PCT. COM 100 UNIDS.							
45	TOUCA SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO DUPLO DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO GRAMATURA 40GR/M2 DIAMETRO MINIMO DE 45 CM COM ELASTICO EM TODA A VOLTA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	MEDIX	PCT.	200	200	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
46	PROTETOR FACIAL COM VISOR DE 8" MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS. O AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UMA CARNEIRA SIMPLES. PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR	PLASTCOR	UND	50	0	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$ 109.000,00	

LOTE 11 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	Unid	QTE. CEO	QTE. Poli	QTE. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOCAL ADULTO COM SUPORTE ELÁSTICO EM LATEX MACIO, FABRICADO EM POLIETILENO	M3	UND	0	50	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
2	ELÁSTICO CASEADO BRANCO 18MM 25 METROS. COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER E 41% LÁTEX ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	ZANOTTI	ROLO	0	20	20	R\$ 51,65	R\$ 1.033,00
3	CABO DE LIGAÇÃO PARA PLACA DISPERSIVA M10 PARA APARELHO MEDCIR	MEDCIR	UND	0	1	1	R\$ 368,79	R\$ 368,79
4	CABO PARA APARELHO DE TENS/FES/CORRENTE RUSSA, 4 CANAIS – NEURODYN II	IBRAMED	UND	0	1	1	R\$ 235,16	R\$ 235,16
5	CABOS ELETRODOS TRANSMISSORES PARA ELETROCARDIOGRAMA. KIT DE PCT.S COM 25 UNIDS.	BIONET	KIT	0	2	2	R\$ 1.315,34	R\$ 2.630,68
6	CABOS ELETRODOS TRANSMISSORES PARA ELETROENCEFALOGRAMA. KIT DE PCT.S COM 25 UNIDS.	ALFAMED	KIT	0	5	5	R\$ 991,71	R\$ 4.958,55
7	CANETA PARA BISTURI REUTILIZÁVEL, COM DUPLO COMANDO MANUAL, CORTE/COAGULAÇÃO, MANDRIL UNIVERSAL. MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, PINO 6,35 MM. COMANDO A PEDAL.	DELTRONIX	UND	3	10	13	R\$ 1.181,28	R\$ 15.356,64
8	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO. TIPO FACA RETA PEQUENA (67) MM.	EMAI	UNID	6	15	21	R\$ 125,22	R\$ 2.629,62
9	ELETRODO UTILIZADO EM MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (REPOUSO OU MOVIMENTO). ESPECIFICAÇÕES: ELETRODO COM ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A	MEDPEX	UNID	0	10.500	10.500	R\$ 0,69	R\$ 7.245,00

	FLUÍDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE. COM GEL SÓLIDO. NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO. SENSOR EM Ag/A							
10	ELETRODOS CIRÚRGICOS PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO MEDCIR (JOGO DE PONTEIRAS)	MEDCIR	KIT	0	5	5	R\$ 634,98	R\$ 3.174,90
11	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA CANETA BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP, REUTILIZÁVEL, EM 12- ALÇA Ø7mm X 70mm. CONFECCIONADO COM ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP.	DELTRONIX	UNID.	5	0	5	R\$ 189,82	R\$ 949,10
12	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA CANETA BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP, REUTILIZÁVEL, EM 10- BOLA Ø5,5mm X 70mm. CONFECCIONADO COM ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP.	DELTRONIX	UNID.	5	0	5	R\$ 189,82	R\$ 949,10
13	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO PARA CANETA BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP, REUTILIZÁVEL, EM 13- FACA CURTA HASTE 70mm. CONFECCIONADO COM ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ELETRODO COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX B-1800MP.	DELTRONIX	UNID.	5	0	5	R\$ 189,82	R\$ 949,10
14	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVO DE SILICONE 10 X 5 CM PARA TENS/FES. UTILIZADO NA FISIOTERAPIA.	CARCI	PAR	0	5	5	R\$ 105,70	R\$ 528,50
15	ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVO DE SILICONE 5 X 5 CM PARA TENS/FES. UTILIZADO NA FISIOTERAPIA.	CARCI	PAR	0	5	5	R\$ 96,57	R\$ 482,85
16	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO.	PREMIUM	UND	4	4	8	R\$ 31,88	R\$ 255,04
17	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL.	PREMIUM	UND	2	2	4	R\$ 32,15	R\$ 128,60
18	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO EM ADULTO	MEDPLUS	UND	0	6	6	R\$ 136,80	R\$ 820,80
19	FRASCOS DE VIDRO DE 5L, COM ESCALA, SEM TAMPA PARA ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	UNITEC	UND	0	10	10	R\$ 448,51	R\$ 4.485,10
20	GLICOSÍMETRO KIT - FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; - MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/; - CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; - POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA	G-TECH	KIT	2	5	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSEMLN



	DE TESTE FORA DO MONITOR; - MÉDIA DOS							
21	KIT CÂNULAS DE GUEDEL KIT ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL MD: 1 CÂNULA BASE ROSA DE 40MM; 1 CÂNULA BASE AZUL DE 50MM; 1 CÂNULA BASE PRETO DE 60MM; 1 CÂNULA BASE BRANCO DE 70MM; 1 CÂNULA BASE VERDE DE 80MM; 1 CÂNULA BASE AMARELO DE 90MM; 1 CÂNULA	PROTEC	KIT	0	2	2	R\$ 141,19	R\$ 282,38
22	KIT DE ESPÊCULOS PARA OTOSCOPIO	MD	KIT	0	5	5	R\$ 220,36	R\$ 1.101,80
23	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CURTA - KIT	MD	KIT	0	2	2	R\$ 1.651,82	R\$ 3.303,64
24	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA LONGA - KIT	MD	KIT	0	2	2	R\$ 1.651,82	R\$ 3.303,64
25	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA LONGA - KIT	MD	KIT	0	2	2	R\$ 1.310,37	R\$ 2.620,74
26	LÂMPADA PARA INFRAVERMELHO PARA FOTOTERAPIA. LÂMPADA UTILIZADA NA FISIOTERAPIA.	BIOTRON	UND	0	15	15	R\$ 341,51	R\$ 5.122,65
27	MEIA BOLA BASU COM ELÁSTICO	LIFTFNESS	UND	0	2	2	R\$ 2.571,85	R\$ 5.143,70
28	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO - TIPO HAND HELD), COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO.	MULTILASER	UNID	2	5	7	R\$ 145,88	R\$ 1.021,16
29	PONTEIRA TIPO BOLA 5 MM - AÇO INOXIDÁVEL	MEDCIR	UNID	0	10	10	R\$ 180,35	R\$ 1.803,50
30	ALÇA DIATÉRMICA 3,0 MM X 1,5 CM	MEDCIR	UNID	0	5	5	R\$ 176,64	R\$ 883,20
31	ALÇA DIATÉRMICA 2,5 MM X 1,5 CM	MEDCIR	UNID	0	5	5	R\$ 176,64	R\$ 883,20
32	ALÇA DIATÉRMICA RETANGULAR 1,5 MM X 1,0 CM	MEDCIR	UNID	0	5	5	R\$ 176,64	R\$ 883,20
33	SERINGA CARPULLE COM REFLUXO 13 CM	GOLGRAN	UNID	0	2	2	R\$ 82,77	R\$ 165,54
34	COLETOR UNIVERSAL 40ML PARA EXAMES EM PLÁSTICO RESISTENTE ROSQUEÁVEL, BOA VEDAÇÃO NÃO PERMITE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS.	J PROLAB	UNID	150	0	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
35	PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA DESCARTÁVEL	ARGUS	UND	0	50	50	R\$ 203,28	R\$ 10.164,00
36	PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DESCARTÁVEL.	ARGUS	UND	0	50	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
37	PINÇA DE BIÓPSIA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL.	ARGUS	UND	0	20	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
38	PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL.	ARGUS	UND	0	20	20	R\$ 952,89	R\$ 19.057,80
39	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ. AUTOCLAVÁVEL. COM GARRAS LATERAIS. AÇO INOXIDÁVEL. TAM 2,3x230cm	ARGUS	UND	0	12	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
40	PINÇA DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL FLEXÍVEL-GASTRO COM ESPÍCULA 1,8 MM. AÇO INOXIDÁVEL.	ARGUS	UND	0	12	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
41	PINÇA ENDOSCÓPICA PARA APREENSÃO COM REDE (PINÇA REDE). TAM 2,5MM X 2300MM, FLEXÍVEL, AÇO INOXIDÁVEL.	ARGUS	UND	0	7	7	R\$ 321,20	R\$ 2.248,40



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



42	PLACA DISPERSIVA M10 - M20 EM AÇO INOX 11X15 CM PARA APARELHO MEDCIR	MEDCIR	UND	0	5	5	R\$ 305,74	R\$ 1.528,70
43	PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL ADULTO - COM GEL ADESIVO CONDUTIVO	BLAYCO	UND	0	5	5	R\$ 134,18	R\$ 670,90
44	PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL INFANTIL - COM GEL ADESIVO CONDUTIVO	BLAYCO	UND	0	5	5	R\$ 134,18	R\$ 670,90
45	PONTA PARA CANETA MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, PINO 6,35 MM. COMANDO A PEDAL. BISTURI ELÉTRICO MEDCIR	GENERALMED	UND	0	20	20	R\$ 607,37	R\$ 12.147,40
46	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA	CARCI	UND	0	2	2	R\$ 255,79	R\$ 511,58
47	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 13 LITROS	DESCARPACK	UND	0	5	5	R\$ 95,01	R\$ 475,05
48	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 20 LITROS	DESCARPACK	UND	0	5	5	R\$ 101,24	R\$ 506,20
49	SUPORTES DE ARAME REVESTIDOS EM PVC PARA COLETORES PERFURO DE 7 LITROS	DESCARPACK	UND	0	5	5	R\$ 89,87	R\$ 449,35
50	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO P	TAYLOR	UND	0	5	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
51	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO M	TAYLOR	UND	0	5	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
52	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO G	TAYLOR	UND	0	5	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
53	TAMPA DE SILICONE COM CONEÇÕES PARA FRASCOS DE VIDRO DE 5L PARA ASPIRADOR CIRURGICO OLIDEF	OLIDEF	UND	0	20	20	R\$ 275,34	R\$ 5.506,80
54	TALA METÁLICA PARA DEDO 12 X 250 MM, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. PCT. COM 12 UNIDS.	POLARFIX	PCT	0	5	5	R\$ 23,44	R\$ 117,20
55	TENSIOMETRO INFANTIL. COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18 CM);BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO;APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGE	PREMIUM	UND	2	5	7	R\$ 121,00	R\$ 847,00
56	TENSIOMETRO ADULTO. COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM);BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO;APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGE	PREMIUM	UND	5	5	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
57	TENSIOMETRO ADULTO. COM MANGUITO EM PVC	PREMIUM	UND	5	12	17	R\$ 155,00	R\$ 2.635,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	(CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35 CM);BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO;APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGE							
58	TERMOHIGROMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE. DESCRIÇÃO: TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; UMIDADE INTERNA; BOTÃO SELETOR DE UNID DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA?EXTERNA; COM CABO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 2	INCOTERM	UND	8	8	16	R\$ 265,32	R\$ 4.245,12
59	TERMOMETRO CLINICO P/ USO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL DE HASTE FLEXÍVEL COM TEMPERATURA MÁXIMA. TEMPO DE MEDICAÇÃO 3 A 5 MIUTOS. EMITI BIPE SINALIZANDO A MEDICAÇÃO.	INCOTERM	UND	5	5	10	R\$ 20,33	R\$ 203,30
60	TERMÔMETRO DE GELEDEIRA - DIGITAL, MÁXIMO E MINIMO.BOTÃO RESET. CABO DE 50CM. IDEAL PARA CAIXA TERMICA E REFRIGERAÇÃO	INCOTERM	UND	0	5	5	R\$ 200,85	R\$ 1.004,25
61	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRVERMELHO SEM CONTATO PARA MEDIR A TEMPERATURA EM QUALQUER PARTE DO CORPO	MULTILASER	UND	5	3	8	R\$ 337,52	R\$ 2.700,16
62	ALMOTOLIA 250ml RECIPIENTE DE COR AMBAR ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RIGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	J PROLAB	UNID	0	10	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
63	ALMOTOLIA 250ml RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RIGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	J PROLAB	UNID	5	20	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
64	ALMOTOLIA 500ml RECIPIENTE DE COR TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RIGIDO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	J PROLAB	UNID	0	5	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00

65	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA COM CERDAS EM NYLON	CPL	UNID	0	10	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
66	ESCOVA PARA LIMPEZA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA (OLYMPUS)- PONTA METÁLICA, CERDAS DE NYLON, HASTE FLEXÍVEL. ESCOVA DE LIMPEZA DE CANAL DO ENDOSCÓPIO, BEM COMO O INTERIOR E AS ABERTURAS DA VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO E VÁLVULA DE AR E VÁLVULA DE BIOPSIA.	KOLPLAST	UNID	0	50	50	R\$ 94,98	R\$ 4.749,00
67	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO AUTOCLAVÁVEL, CERDAS DUPLAS, HASTES INOX ARAMADO, ESCOVA REUTILIZÁVEL. ESCOVA DE PONTAS DUPLAS PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM 230CM DE COMPRIMENTO.	KOLPLAST	UND	0	8	8	R\$ 241,43	R\$ 1.931,44
68	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPÃO 180 ML.	HISTOPOT	UND	0	100	100	R\$ 40,61	R\$ 4.061,00
69	FRASCO PARA BIOPSIA COM TAMPÃO 250 ML.	HISTOPOT	UND	0	50	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
70	PANO DE LIMPEZA WIPERPLUS PRO60 GRAMATURA 60G/M2 (TAM: 25CM X 48CM 200M) 416 PANO PICOTADO, MULTIUSO, PICOTADO, ULTRA ABSORVENTE, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, NÃO SOLTA FIBRA. DESCARTÁVEL QUARTERFOLD COM TECNOLOGIA HYDROKNIT COMPOSTO COM FIBRAS CELULÓTICAS E SINTÉTICAS.	WIPERFLUS	ROLO	50	30	80	R\$ 361,26	R\$ 28.900,80
71	NEUTRALIZADOR DE ODORES HOSPITALAR 5 LITROS. COM FRAGRÂNCIA. AR E TECIDOS. PRONTO USO.	RENKO	GALÃO	0	5	5	R\$ 189,90	R\$ 949,50
72	LÂMINA P/ SERRA DE GESSO PARA SINTÉTICO TAM. 2,0 POLEGADAS	NEVONI	UNID	0	1	1	R\$ 235,32	R\$ 235,32
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$ 243,500,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0101 10 303 0403 **2.002** – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 0101 10 302 0403 **2.003** – Gerenciamento da Policlínica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo; **Sub elementos de Despesas:** 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar; 3.3.90.30.48-Medicamentos / 3.3.90.30.10 – Material Odontológico e 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; **Fonte de Recursos:** com recursos próprios do CPSMLN, consignado no orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

5.2- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

5.3. O prazo terá vigência até **31 (tinta e um) de dezembro de 2025** a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas nos termos do Art.107, da Lei 14.133/2021.

5.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **05 (cinco) dias** corridos para todos os lotes, nos locais a serem definidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE-CPSMLN, que será à Rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359, José Simões, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-CE, a partir da emissão da solicitação, conforme especificações do termo de referência.

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN.

7.2.6. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante a (transferência eletrônica) em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (transferência eletrônica).

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.12. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.13. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

8.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

8.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra/produtos.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

9.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da entrega/prestação do produto/serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

9.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

9.9. Indicar os locais onde serão entregues os serviços prestados os produtos, inclusive horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência para **CONTRATADA**.

9.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.11. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

9.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.14. Indicar os locais onde serão entregues onde os serviços serão prestados.

9.15. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.11. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.12. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.

10.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

10.17. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades das Administrativas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN;

10.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

10.19. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 08 (oito) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

10.20. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

10.21. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO e apresentar laudos técnicos específicos, quando solicitados pelo fiscal do contrato, a fim de comprovar Características: de qualidade, resistência e durabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. Multa:

10.5.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

10.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.5.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

m) a natureza e a gravidade da infração cometida;

n) as peculiaridades do caso concreto;

o) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

p) os danos que dela provierem para o Contratante;

q) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133, de 2021 (art. 159).

10.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.15. (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Não será exigido a garantia de contrato do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15.2. Da Garantia Contratual

15.2.1. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais, e, cláusulas no Termo de Referência.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- devolução da garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização.
- 17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências
- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III- execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);
 - 18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:
- 18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NULIDADE CONTRATUAL

- 19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.2.1. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.3. Motivação social e ambiental do contrato;
- 19.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 19.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 19.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 19.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 19.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

- 19.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 19.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 19.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
 19.12. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
 19.13. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
 19.14. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
 19.15. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
 19.16. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2025.

Francisca Jeanne Gonçalves Lima
 Diretora Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN
CONTRATANTE

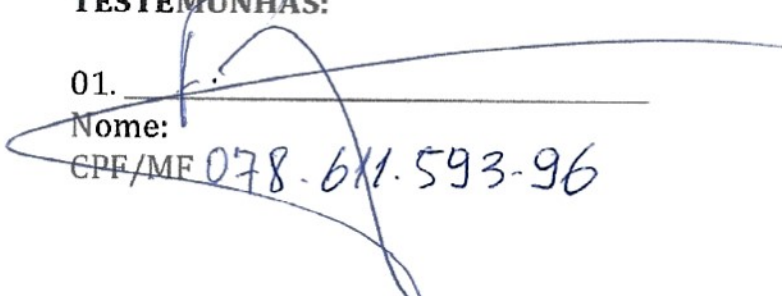
JOSE MARDILSON
 BEZERRA DE
 MORAES:33029830349
 Assinado de forma digital por JOSE
 MARDILSON BEZERRA DE
 MORAES:33029830349
 Dados: 2025.03.20 16:45:07 -03'00'

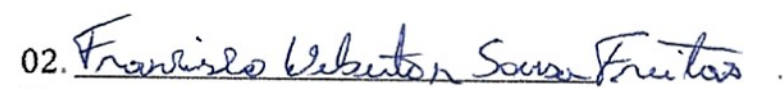
José Mardilson Bezerra de Moraes
 Sócio Administrador

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

J B M
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:19794018000130
 Assinado de forma digital por J B M
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR
 LTDA:19794018000130
 Dados: 2025.03.20 16:45:24 -03'00'

TESTEMUNHAS:

01. 
 Nome:
 CPF/MF 078.611.593-96

02. 
 Nome:
 CPF/MF 059.424.673-31